

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em trechos localizados no Município de Araçariгуama/SP.

2. QUANTITATIVO

2.1. O quantitativo encontra-se detalhado nas Planilhas Orçamentárias que constam anexas a este documento.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Obra comum, tendo como justificativa os Padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital.

2.3. O Contrato vigorará a partir da data de assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, cuja execução da obra estabelecida na Ordem de Início da Execução deverá permanecer em perfeita obediência ao Cronograma Físico Financeiro.

2.4. O prazo para a execução total dos serviços será de **até 9 meses**, conforme o cronograma de cada obra, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução pela Secretaria de Planejamento e Convênios.

2.5. O prazo contratual dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 04/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Memorial Descritivo, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.2.1. Serviços Preliminares – compreendendo mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos, implantação de canteiro de obras, sinalização provisória de segurança, levantamentos e marcações topográficas, limpeza das áreas de intervenção, adequação inicial das superfícies e demais atividades preparatórias necessárias ao início das frentes executivas.

4.2.2. Serviços de Pavimentação: abrangendo terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução de camadas de sub-base e base, imprimação e pintura de ligação, aplicação de revestimento asfáltico e demais procedimentos necessários à implantação completa da estrutura do pavimento.

4.2.3. Serviços de Guias e Sarjetas – execução de elementos de contenção lateral e dispositivos de condução superficial das águas pluviais, assegurando o correto confinamento estrutural do pavimento e o adequado escoamento superficial.

4.2.4. Serviços de Drenagem – implantação e/ou adequação de dispositivos de drenagem superficial e complementar, incluindo bocas de lobo, sarjetões, caixas de captação, galerias e demais elementos previstos em projeto, garantindo a durabilidade e a estabilidade da estrutura viária.

4.2.5. Sinalização Viária: execução de sinalização horizontal e vertical definitiva, incluindo pintura de faixas, demarcações regulamentares, implantação de placas e dispositivos auxiliares, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com a legislação de trânsito aplicável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) O principal possível impacto ambiental relacionado à construção civil – e a esta obra em questão – se refere à geração de resíduos e sua destinação, muitas vezes, incorreta, o que pode ocasionar impactos como a degradação de áreas, inclusive de áreas verdes. Para inibir este dano, o Município de Araçariquama deverá exigir declaração da contratada, após assinatura do contrato (visto que a coleta e destinação resíduos serão de sua responsabilidade) em que a mesma informe qual a destinação dos resíduos gerados pela obra, sendo que deverá se tratar de local licenciado.

Subcontratação

5.1. Fica vedada a subcontratação total do objeto contratado, devendo a empresa vencedora executar diretamente as parcelas principais e essenciais dos serviços, garantindo o controle técnico, a responsabilidade pela qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos. O objetivo da vedação é assegurar a adequada capacidade técnica da contratada, evitar a intermediação indevida, preservar a eficiência da execução e reduzir riscos operacionais e administrativos ao contrato.

Consórcio

5.2. Fica autorizada a participação de consórcios nos termos do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

5.3. Os consorciados responderão solidariamente pela execução do objeto contratado, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações técnicas, operacionais, trabalhistas, ambientais e de controle tecnológico da obra.

Garantia da contratação

5.4. Será exigido garantia contratual conforme previsão no art. 96, § 1º da Lei N.º 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato (art. 98), conforme justificado no ETP.

Garantia adicional

5.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor mencionado no item 9 deste TR, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021 (art. 59 § 5º).

Da participação em ambos os itens

5.6. A contratação será estruturada por itens, sendo facultada à licitante a participação em apenas um item ou em ambos, conforme seu interesse, observadas as exigências de habilitação e qualificação técnica previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, com julgamento e adjudicação realizados de forma individualizada.

5.7. Na hipótese de o licitante apresentar proposta para mais de um item e sagrar-se vencedor em ambos, deverá declarar, na assinatura do contrato, que dispõe de estrutura operacional, equipe técnica, equipamentos e capacidade logística suficientes para a execução simultânea e adequada dos serviços, sem prejuízo da qualidade, dos prazos contratuais e das condições estabelecidas no edital e seus anexos, podendo a Administração promover diligências para verificação da compatibilidade da capacidade operacional declarada com o volume total contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: especificados no Memorial Descritivo do projeto de engenharia.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: especificados no Cronograma Físico Financeiro do projeto de engenharia.

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- a) Item 1 - Rua Basilio Benjamin de Castro, Bairro: Estância Imperial
- b) Item 2 - Avenida Prefeito Severino Alves Filho, Bairro: Meirelles

Materiais a serem disponibilizados

6.3. Por se tratar de obra com quantidade vultosa de itens, não serão discriminados os itens neste documento. Contudo, todos os quantitativos podem ser encontrados na Planilha Orçamentária.

6.4. Ainda, a execução deve cumprir fielmente as especificações da descrição dos itens e do projeto de engenharia, bem como todas as exigências deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

6.5. Haverá garantia quinquenal desta obra de engenharia, pois se trata de construção considerável (Lei Federal n.º 10.406/2002, artigo 618).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dentre outros.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os

problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o método por **MEDIÇÃO**.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dois dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade a ser escolhida pela autoridade competente, se tratando de obra comum, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para o item, objeto desta contratação.

9.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante, além das documentações solicitadas em edital, comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

9.6. Para **cada item** que participar a licitante deverá comprovar:

9.6.1. Vínculo de no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo e 01 (um) técnico (ou engenheiro) de segurança do trabalho/, devidamente registrados nos conselhos de classe pertinente, ambos através de:

- a) Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas: número e registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração se salário; ou
- b) Ficha de Registro de Empregados, em frente e verso;
- c) Contrato de Trabalho; ou
- d) Contrato de Prestação de Serviços.

9.6.2. Caso o responsável técnico for o próprio proprietário da empresa, devidamente comprovado no Contrato Social apresentado para este certame, a (s) cópia (s) da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados ou do contrato de Trabalho, ficará (ão) dispensada (s).

9.6.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega dos documentos de habilitação, engenheiro (s) civil (is)/Arquiteto(s), com experiência em execução de obra pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, anexando à documentação, atestado(s) devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU/CRT, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, que demonstrem experiência na execução do serviço solicitado, observando, para tanto, as parcelas de maior relevância, sem a necessidade de comprovação das quantidades exigidas, devendo o mesmo participar como responsável técnico. A comprovação de que trata o presente item poderá ser feita através do Contrato Social, no caso de sócios; Ficha de Registro de Empregados, registro na carteira profissional, no caso de empregados, ou ainda através de Contrato de Trabalho, no caso de contratação de autônomo. **(SÚMULA Nº 23 TCE SP)**

9.6.3. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por entidades de direito público ou privado em nome da licitante acompanhado da Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAO). A licitante deve possuir 50% de cada item da experiência na execução do serviço solicitado somente relativo à parcela de maior relevância.

9.6.4. Parcelas de Maior Relevância:

ITEM 1
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA BASÍLIO BENJAMIN DE CASTRO.

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA
BASE DE BICA CORRIDA	M ³	131,16
BASE DE BRITA GRADUADA	M ³	98,38
CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ	M ³	32,8
BOCA DE LEÃO SIMPLES TIPO PMSP COM GRELHA	UND	8
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	85,96

ITEM 2		
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - AVENIDA PREFEITO SEVERINO ALVES FILHO.		
ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA
BASE DE BRITA GRADUADA	M ³	1714,95
IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M ³	11433
IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M ³	11433
CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ	M ³	342,99

9.6.5. O registro do Atestado de Capacidade Técnico Profissional e a Certidão de Acervo Técnico-Operacional no CREA/CAU/CRT deverá ocorrer antes da data agendada para o certame.

9.6.6. A empresa deverá comprovar seu registro de pessoa jurídica no CREA/CAU/CRT através de Certidão de Registro de Empresa emitida por este Conselho, devidamente regularizada.

9.6.7. Para as empresas reunidas em consórcio, fica admitido o somatório dos atestados e quantitativos técnicos relativos à parcela de maior relevância apresentados pelas empresas consorciadas, desde que demonstrada, de forma clara e objetiva, a capacidade conjunta para execução integral do objeto licitado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.547.315,78 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos nas Planilhas Orçamentárias, anexa a este Termo de Referência

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Araçariquama.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício: 2026

Gestão/Unidade: 02.00 – Município de Araçariquama

ITEM	FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	CAT. ECONÔMICA	D.R	FICHA	VALOR
01	Municipal	Gestão da estrutura governamental de serviços públicos de caráter não social	4.4.90.51.00	01.100.0137	488	R\$ 7.894,09
01	Estadual		4.4.90.51.00	02.100.0137	489	R\$ 300.000,00
02	Municipal		4.4.90.51.00	01.100.0138	490	R\$ 239.421,69
02	Estadual		4.4.90.51.00	02.100.0138	491	R\$ 2.000.000,00

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. RESPONSÁVEL TÉCNICO

12.1. O Termo de Referência foi elaborado pela (o) equipe/servidor – Edna Boueri

Araçariquama, 23 de fevereiro de 2026

Edna Boueri
Administrativo

AUTORIZAÇÃO DO ETP E DO TR

APRECIÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as necessidades desta Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios, as informações elencadas, os elementos técnicos e o valor do orçamento estimativo, contidos nestes autos;

Considerando estrita observância às normas legais vigentes, bem como a conveniência e a oportunidade diante do caso concreto apresentado pelo solicitante;

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nº 04/2026 e o Termo de Referência que o cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em trechos localizados no Município de Araçariquama/SP.

INDICO, como representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios, para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo de futura contratação deste processo:

Item 1:

- Fiscal Técnico: Peterson Heleno Rodrigues da Silva – CPF nº
- Gestor do contrato: Laís Botelho de Souza Germano Veroneze, CPF nº: 225.030.688-55

Item 2

- Fiscal Técnico: Laís Botelho de Souza Germano Veroneze, CPF nº: 225.030.688-55
- Gestor do contrato: Peterson Heleno Rodrigues da Silva – CPF nº
- Fiscal Administrativo: Murilo Henrique Alves de Carvalho – CPF nº:

Encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, para prosseguimento do fluxo processual.

Respeitosamente,

Laís Botelho de Souza Germano Veroneze
Secretária Municipal de Planejamento

Peterson Heleno Rodrigues da Silva
Secretário Adjunto de Planejamento

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE OBRAS

Concorrência nº

Processo nº ...

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em trechos localizados no Município de Araçariquama/SP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de assinatura do contrato e execução do objeto licitado, que possui capacidade técnico-operacional, estrutura organizacional e recursos suficientes para a execução simultânea dos itens dos quais se sagrou vencedora para a licitação supramencionada, comprometendo-se a manter, durante toda a vigência contratual, equipe técnica habilitada, equipamentos adequados e infraestrutura compatível com o volume das obras.

A empresa declara ainda que:

- a) dispõe de estrutura para mobilização e manutenção de canteiros compatíveis com a execução simultânea das obras;
- b) executará os serviços com equipes e equipamentos dimensionados para cumprimento integral dos cronogramas físico-financeiros;
- c) manterá responsáveis técnicos habilitados e devidamente registrados junto ao CREA/CAU durante toda a execução contratual;
- d) apresentará as respectivas ARTs/RRTs antes da emissão da ordem de serviço;
- e) substituirá, quando necessário e mediante aprovação da Administração, profissionais ou equipamentos por equivalentes ou superiores;
- f) está ciente de que a Administração poderá realizar diligências e vistorias para verificação da capacidade operacional declarada.

Compromete-se a comprovar documentalmente a capacidade operacional declarada sempre que solicitado pela Administração, bem como a cumprir integralmente os prazos, especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no edital, no Termo de Referência e no contrato.

Declara, por fim, que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua veracidade.

Local, data.

Nome do representante legal

Cargo

CPF nº _____

Assinatura